



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O I CONGRESSO ESTADUAL DA SECRETARIA DE JUVENTUDE DO CIDADANIA23 DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação do I Congresso Nacional da Juventude, publicado em <https://cidadania23.org.br/comissao-organizadora-do-1o-congresso-da-juventude-do-cidadania-divulga-edital/> ;

CONSIDERANDO que é necessário realizar o Congresso Estadual da Juventude para fins de ter representação no Congresso Nacional da Juventude;

A Comissão Provisória Estadual da Juventude **RESOLVE**:

Art. 1º. A Comissão Provisória Estadual da Juventude **CONVOCA** o I Congresso Estadual de Juventude Cidadania23 de **Rondônia**.

Art. 2º. O Congresso Estadual terá a seguinte pauta:

- I) Eleição da nova diretoria da Secretaria Estadual de Juventude
- II) Discussão de teses sobre posicionamento político da Secretaria J23 **RO**
- III) Assuntos gerais.

§1º - O I Congresso Estadual da Juventude do Cidadania23 será realizado em **25 de novembro** por meio da plataforma **GOOGLE MEET**, link da videochamada: <https://meet.google.com/idd-mucy-kae>.

§2º - Cabe ao Congresso Estadual eleger seus delegados que representarão do Estado no I Congresso Nacional da Juventude, nos termos de seu Edital de Convocação.

Art. 4º. Participarão do Congresso Estadual, com direito a:

I) Voz e voto:

a) todos os filiados jovens ao Partido no estado, com idade entre 16 anos e 35 anos.

II) Apenas a voz:

a) Filiados detentores de mandatos

b) Membros do Diretório Estadual

c) Membros das seguintes Secretarias de Cooperação: Diversidade, Igualdade, Mulheres e Sustentabilidade que não fazem parte da Setorial de Juventude

d) Demais filiados

e) Convidados

Art. 5º. Poderão inscrever-se como delegados ou delegadas, os filiados com até 30 anos de idade.

Parágrafo único. No caso do não preenchimento das vagas estaduais, admitir-se-á a inscrição como delegado ou delegada filiados e filiadas de até 35 anos.



Art. 6º. Cada participante só poderá votar apenas uma vez.

Parágrafo único. A eleição dos delegados e delegadas será nominal.

Art. 7º. Aberta a inscrição para delegado e delegada, a Comissão Organizadora Estadual informará como se dará a votação.

Art. 8º. Os eleitos deverão informar para a Comissão Organizadora Estadual, sob pena de não serem inscritos como delegados e delegadas estaduais, as seguintes informações no prazo improrrogável de 24h:

I – Nome Completo

II – CPF e Título de Eleitor

III – Número de telefone

IV – E-mail

V – Redes sociais, se tiver

Art. 9º. Os casos polêmicos, ou não previstos nestas normas, serão decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso ao plenário do respectivo Congresso.

Porto Velho, Rondônia 20 de novembro de 2023

Caroline Pontes Bezerra

Presidente Estadual do Cidadania23